

Publicado em 03/09/2013 nº 90351



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE JAGUAPITÃ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL PROTOCOLADO SOB Nº. 11.496.397-6.

TERMO DE AJUSTE Nº 41/2013

Protocolo nº 11.496.397-6

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09088839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, portadora da CI Nº 954.242-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 604.858.099-15 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE JAGUAPITÃ**, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 80.929.466/0001-05, com sede na Rua Apucarana, 550, Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, representado neste ato por sua Presidente, Senhora **MARIA ELIZÂNGELA DA SILVA CAPARROZ**, portadora do RG Nº 6.844.710-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob Nº 021.663.639-62, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos do protocolo nº 11.496.397-6, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº15.608/2007, no Decreto Estadual nº 6.191/12 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste a execução das ações concernentes ao projeto que tem como objetivo promover, a melhoria da qualidade de vida de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla (crianças, adolescentes, adultos e idosos), buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, especialmente os alunos e funcionários da Escola de Educação Básica Professora Nilda Simioni Rodrigues – Educação Infantil, Ensino Fundamental/anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos Fase 1, na modalidade especial, que é mantida pela APAE de Jaguapitã, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA SEDS

- a) transferir o bem móvel, mediante termo de cessão de uso, representado por 02 (dois) computadores e 01 (uma) impressoras para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) por meio de seu Escritório Regional, indicar um técnico de referência para acompanhamento e supervisão da execução do presente ajuste;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma definidos na lei, às suas expensas;
- d) emitir Relatório de Vistoria.

II - DA ENTIDADE

- a) na execução do Projeto de trabalho, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- b) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no plano de trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- c) não utilizar os computadores e impressora, recebidos mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste ajuste, ainda que em caráter de emergência;
- d) **observar, rigorosamente, a vedação de inserir, nos computadores, qualquer software operacional distinto daquele que se encontra residente no equipamento;**
- e) **observar, rigorosamente, a vedação de fazer downloads de arquivos, informações, mensagens e congêneres que sejam ilegais, principalmente os que transgridam os direitos da criança e do adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990);**
- f) **observar, rigorosamente, a vedação de inserir nos computadores ferramentas, jogos e congêneres que não estejam, direta ou indiretamente, vinculados aos objetivos geral e específicos do Plano de Trabalho apresentado;**
- g) **observar que a solicitação do serviço de garantia, dentro do respectivo prazo, deve ser feita pelo telefone n. (48) 3257-6161 - ILHA SERVICE INFORMÁTICA, referente aos microcomputadores, e pelo telefone n. (16) 2111-8999, ramal 8965 - COMPULINK, referente a impressora, fornecendo sempre o número da nota fiscal.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE USO DOS COMPUTADORES E DA IMPRESSORA

Os computadores/impressora somente serão entregues à entidade após a assinatura deste Termo de Ajuste, bem como após a assinatura do termo de cessão de uso expedido pelo sistema de controle do Patrimônio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de garantia dos computadores é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme nota fiscal nº 000.076.989 e da impressora é de 12 (doze) meses, consoante nota fiscal nº 000.003.107.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

A entidade deverá, ainda, restituir à SEDS o bem cedido para uso, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o bem móvel cedido para uso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste termo de ajuste;
- b) quando, em relação ao bem cedido para uso, ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a **Sra. Juliana Maria Custódio Marques**, portadora do RG Nº 109439622, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos computadores e impressora, deverão ser arquivados pela entidade pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art.20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -SEDS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização, do bem cedido, para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste Termo de Ajuste e no objeto do Plano de Trabalho, observando, principalmente, que:

- a) é vedado utilizar os computadores e a impressora, recebidos mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste ajuste, ainda que em caráter de emergência;
- b) é vedado inserir, nos computadores, qualquer *software* proprietário não licenciado pelo Estado do Paraná;
- c) é vedado fazer *downloads* de arquivos, informações, mensagens e congêneres que sejam ilegais, principalmente os que transgridam os direitos da criança e do adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
- d) é vedado inserir nos computadores ferramentas, jogos e congêneres que não estejam, direta ou indiretamente, vinculados aos objetivos geral e específicos do Plano de Trabalho apresentado;
- e) é vedado retirar, modificar ou atualizar, o sistema operacional disponibilizado nos equipamentos cedidos;
- f) é vedado cometer qualquer violação nos equipamentos cedidos (por exemplo, violar o lacre de segurança, ou alteração de periféricos) de modo a gerar a perda da garantia do fornecedor, caso em que eventuais consertos, substituição e manutenção, ficarão sob responsabilidade da entidade assistencial;
- g) é vedado o acesso a sites não autorizados pelo Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – COSIT (CELEPAR);
- h) é vedado o uso de e-mail particular que não seja via *web (internet)*.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o bem cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;



- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca do uso do bem cedido, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, dar-se-á mediante solicitação da SEDS ou de seu Escritório Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional Curitiba.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 27 de agosto de 2013.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Maria Elizângela da Silva Caparroz
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais (APAE) de Jaguapitã

TESTEMUNHAS:

1.Nome/RG

2.Nome/RG



164a

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
RESULTADO DE LICITAÇÕES
Protocolo n.º 12.072.695-1
PREGÃO ELETRÔNICO 245/2013-SESA- (ADJUDICADOS)
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, lote único, R\$ 119.999,88
Curitiba, 03 de setembro de 2013
Coordenador de Licitações
Caetano da Rocha

R\$ 72,00 - 81695/2013

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
ERRATA

ESPÉCIE: Errata Publicação
PARTES: SEAB / Município de ITAGUAJÉ
OBJETO: Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo 2013, na publicação do dia 24/07/2013 - Edição 9006, onde se lê: SID nº 119148869, leia-se: SID nº 119148839. Em 30/08/2013.

R\$ 72,00 - 81649/2013

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP.
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DAS.

Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos.

Extrato 1º Termo Aditivo Prorrogação
Contrato Nº 18/2012
Processo Nº 12.034.212-6
Origem: SEAP- Secretaria de Estado da Adm. e da Previdência.
Órgão Contratante: Governo do Estado do Paraná.
Contratada: Misericórdia de Jacarezinho.
Endereço Completo: Av. Getúlio Vargas, 1248 - Jacarezinho Pr.
Objeto: 1)- Prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos civis e militares ativos, aposentados, da reserva remunerada, reformados e seus dependentes, bem como os pensionistas do Estado do Paraná.
2)- Prazo: 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2013.
Valor Total: R\$ 5.204.979,00 (cinco milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais).

Data da autorização: 05/08/2013

R\$ 144,00 - 81851/2013

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

DESPACHO SECRETARIAL

PROTOCOLO: 11.980.908-8

I- Autorizo a contratação por dispensa de licitação, da empresa Ferrari Grassi Ltda., para prestação de serviço de recarga de extintores, em atendimento ao Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu, no valor de R\$ 1.343,00 (um mil, trezentos e quarenta e três reais), com base na Informação nº 818/2013-NJA/SEDS (folhas 51 a 55), na Folha de Despacho DG/SEDS (folha 56), e em atenção à competência estabelecida pelo artigo 1º, II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012.
II- Publique-se, de acordo com as normas vigentes.

Em 29 de agosto de 2013.

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 168,00 - 81749/2013

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Protocolado sob nº 11.371.176-0 Convênio nº 367/2013
Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e o Município de Santa Inês.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para estruturação e equipamentação do Conselho Tutelar, Deliberações nº 005/2010 e nº 039/2013 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.
Vigência: a partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor e Dotação Orçamentária: R\$ 29.350,00 - P/A 4221, elementos de despesa 4440.4201, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência), empenho nº 5560000300274-1 de 16.08.2013.
Autorização Governamental: autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 12/08/2013, no processo protocolado sob o nº 11.371.176-0.

Curitiba, 02 de setembro de 2013
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 96,00 - 81800/2013

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Protocolado sob nº 11.370.512-4 Convênio nº 336/2013
Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e a Escola de Desenvolvimento Casa do Caminho - EDHUCCA.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para o financiamento das ações do Programa de Qualificação Profissional do Adolescente Aprendiz, conforme Plano de Trabalho. Deliberações nº 060/2012 e nº 030/2013 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Valor e Dotação Orçamentária: R\$ 89.999,25 - P/A 4221, elementos de despesa 3350.4100, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR), empenho nº 5560000300242-1, de 02.08.2013.
Autorização Governamental: autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 30/07/2013, no processo protocolado sob o nº 11.370.512-4.

Curitiba, 30 de agosto de 2013.
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 120,00 - 81810/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

TERMO DE AJUSTE

TERMO	041/2013
PROTOCOLO	11.496.397-6
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a execução das ações concernentes ao projeto que tem como objetivo promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla (crianças, adolescentes, adultos e idosos), buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, especialmente os alunos e funcionários da Escola de Educação Básica Professora Nilda Simioni Rodrigues-Educação Infantil, Ensino Fundamental/anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos Fase 1, na modalidade especial, que é mantida pela APAE de Jaguapitã, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6.191/12
VIGÊNCIA:	De 03/09/2013 a 02/09/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 18/07/2013.
PARTICIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS e o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguapitã.

R\$ 216,00 - 81583/2013

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAL: Convite nº. 05/2013 - SEEC
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação (ALMOÇO) para os participantes da III Conferência Estadual de Cultura, conforme especificações contidas no termo de referência e cardápio estabelecido no anexo II.
PROTOCOLO: nº 12.092.347-1



Publicado no D.O.E. nº 9307
Dia 08 / 10 / 2014

1º Aditivo Termo de Ajuste nº 041/2013
SEDS/APAE/Jaguapitã

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 041/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUAPITÃ-APAE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL.

PROCESSO nº 11.496.397-6

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **MARISTELA MARCHIORO CHUDZY**, portadora da CI nº 3.114.306-3, inscrita no CPF/MF sob nº 561.935.489-04, residente e domiciliada em Curitiba/PR e a Entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguapitã- APAE**, inscrita no CNPJ/MF nº 80.929.466/0001-05, com sede na Rua Apucarana, nº 550, Cidade de Jaguapitã/PR, representada neste ato por sua Presidente, Senhora **MARIA ELIZANGELA DA SILVA CAPARROZ**, portador da CI nº 6.844.710-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 021.633.639-62, residente e domiciliado em Jaguapitã/Pr, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditivo ao Termo de Ajuste nº 041/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Vigência) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, o prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, com término previsto em **03/09/2015**.

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº. Palácio das Araucárias | Centro Cívico
80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.familia.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 03 de Setembro de 2014.

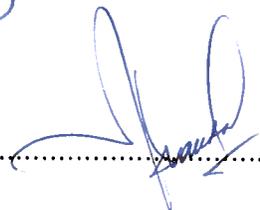

Maristela Marchioro Chudzy
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Maria Elizangela da Silva Caparroz
Presidente da Entidade – APAE
de Jaguapitã/PR.

TESTEMUNHAS:

1: 

Vagner P. Martins da Silva
 Assistente
 RG:
 Central de Convênios/SEDS
 RG: 10.142.856-7 - PR

2: 

Mercedes Santiago Brandão
 Assistente Administrativa
 RG: 6.279.689-8
 SEDS

GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 79.026.340/0001-41.

Objeto: O intercâmbio de informações por meio eletrônico, com o objetivo de atender aos pedidos do Poder Público de emissão de certidões digitais pelos cartórios, mediante o uso do SISTEMA ARISP.

Data de assinatura: 30/08/2014.

Vigência: O termo terá vigência por 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

O presente termo de Cooperação não prevê repasse de recursos financeiros entre as partes.

Ubirajara Ayres Gasparin
Procurador Geral do Estado

Autorizado pelo Procurador-Geral do Estado em 11/06/2014.

R\$ 120,00 - 97872/2014

**Secretaria de Estado da
Administração e da Previdência**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2014 - EQUIPE 4
PROTOCOLO: 13.227.664-1
OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS TIPO PICK-UP
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB
DISPUTA: 22/10/2014 às 09h45
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes.com.br (ID 558889)

R\$ 72,00 - 97406/2014

**Secretaria de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 041/2013**

Protocolado sob nº 11.496.397-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e a APAE de Jaguapitã.

Objeto: Alterar a redação da Cláusula Terceira (Da Vigência) do Termo Originário, visando prorrogar o prazo de vigência até 03.09.2015.

Curitiba, 07 de outubro de 2014.

Maristela Marchioro Chudzy

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 72,00 - 98236/2014

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 004/2012**

Protocolado sob nº 11.288.318-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e a Entidade Socorro aos Necessitados - Lar dos Idosos Recanto Tarumã.

Objeto: 1) altera-se a Cláusula Terceira (Da Vigência), fica prorrogado o prazo de vigência por mais 17 (dezessete) meses, tendo como término a data de 01.03.2016; 2) altera-se a Cláusula Quarta (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros), o Concedente repassará ao Convenente o valor complementar de R\$ 293.110,24, em 08 parcelas bimestrais; o Convenente aportará o valor de R\$ 2.931,10 como contrapartida; passando o valor global do Convênio para R\$ 882.261,82.

Curitiba, 07 de outubro de 2014.

Maristela Marchioro Chudzy

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 120,00 - 98242/2014

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 489/2011**

Protocolado sob nº 11.222.835-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e a Entidade Pequeno Cotelengo do Paraná.

Objeto: 1) altera-se a Cláusula Primeira (Objeto), para ampliação de 03 (três) metas, passando o número de atendimento para 123 (cento e vinte e três) pessoas; 2) altera-se a Cláusula Terceira (Da Vigência), fica prorrogado o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, tendo como término a data de 30.01.2015; 3) altera-se a Cláusula Quarta (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros), o Concedente repassará ao Convenente o valor complementar de R\$ 26.143,02, o Convenente aportará o valor de R\$ 261,43 como contrapartida, passando o valor global do Convênio para R\$ 3.744.522,85.

Curitiba, 07 de outubro de 2014.

Maristela Marchioro Chudzy

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 120,00 - 98244/2014

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 002/2012**

Protocolado sob nº 11.288.319-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e a Entidade Ação Social do Paraná.

Objeto: 1) altera-se a Cláusula Terceira (Da Vigência), fica prorrogado o prazo de vigência por mais 17 (dezessete) meses, tendo como término a data de 28.02.2016; 2) altera-se a Cláusula Quarta (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros), o Concedente repassará ao Convenente o valor complementar de R\$ 934.432,00, em 08 parcelas bimestrais; o Convenente aportará o valor de R\$ 9.344,32 como contrapartida; passando o valor global do Convênio para R\$ 2.812.640,03.

Curitiba, 07 de outubro de 2014.

Maristela Marchioro Chudzy

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 96,00 - 98239/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2013 - SRP
PROTOCOLO Nº 12.054.750-0**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de reparos dos prédios administrativos e das Unidades Penais da SEJU - Regional de Maringá (Maringá, Campo Mourão e Umuarama).

Preço Máximo: R\$ 337.668,26 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Retirada do Edital: a partir do dia 22 de agosto de 2014 às 14:00 (quatorze horas) no endereço eletrônico www.compraspr.pr.gov.br.

Abertura dos Envelopes: dia 06 de outubro de 2014, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na sala 14, sita à Avenida Iguaçú, 420, 3º andar, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 20 de agosto de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 120,00 - 97833/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 065/2014 - PRED
PROTOCOLO Nº 12.096.274-4**

Objeto: Reparos e melhorias nas instalações do Centro de Socioeducação - CENSE, sito à Rua José Tadeu Nunes, nº 412, no município de Campo Mourão.

Preço Máximo: R\$ 176.648,24 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos. - Retirada do Edital: a partir do dia 08 de outubro de 2014 às 14:00 (quatorze horas) no endereço eletrônico www.compraspr.pr.gov.br.

Abertura dos Envelopes: dia 17 de novembro de 2014, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na sala 14, sita à Avenida Iguaçú, 420, 3º andar, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 06 de outubro de 2014.

AIRTON SOZZI JUNIOR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED,
EM EXERCÍCIO

R\$ 144,00 - 97706/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

**PARECER DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2014 - PRED
PROTOCOLO Nº 12.168.557-4**

Objeto: Contratação de empresa para execução do plano de segurança contra incêndio e pânico no Centro Socioeducacional - CENSE, sito à Avenida General Meira, nº 1993, Jardim Shallon, no Município de Foz do Iguaçu. Iniciando a reunião, a comissão observou que neste certame licitatório não houve nenhuma interessada, levando a Comissão considera-la deserta.

Curitiba, 07 de outubro de 2014.

AIRTON SOZZI JUNIOR
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

R\$ 96,00 - 98181/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEDS**

TERMO DE AJUSTE

TERMO	009/2012
PROTOCOLO	11.448.881-0
OBJETO	Constitui objeto deste Termo de Ajuste a consecução do Projeto "Aprimoramento das ações socioeducativas para acompanhamento social às famílias PSB", conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que